PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo:	**EDITAL 064/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE REPROCESSADORA AUTOMÁTICA**
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decreto Federal 3.555/2000; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO DO ITEM**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**13 de novembro de 2019**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **31/10/2019** às **09h30min** Término: **13/11/2019** às **09h25min**
Limite para Impugnação:	**11/09/2019** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 31 de outubro de 2019.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 5.172/2019

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 064/2019
AQUISIÇÃO DE REPROCESSADORA AUTOMÁTICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - Central de Compras, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE REPROCESSADORA AUTOMÁTICA**, cujas especificações detalhadas constam do documento **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
- **Início**: 09h30min do dia 31/10/2019
- **Término**: às 09h25min do dia 13/11/2019

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
- **Início**: 09h30min do dia 13/11/2019
- **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REPROCESSADORA AUTOMÁTICA, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016,** para atender necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, conforme discriminados no **ANEXO I**.

1.1. A despesa decorrente do presente edital correrá à conta da dotação orçamentária 5925.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, exclusivamente as empresas **Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterada pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda, diretamente na Central de Compras na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, até a data e hora marcadas **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**;

4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no **ANEXO I**;

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, não serão considerados válidos;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. Preço unitário e total para o **ITEM** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei nº 9.069/95 e suas alterações;

4.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.5.4. O prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

4.8. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

4.8.1. Declaração firmada por seu representante legal sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV**;

4.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **ANEXO III**.

4.8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo**.**

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o **ITEM.**

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

6.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reínicio somente após a comunicação expressa aos participantes;

6.8. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar por meio eletrônico (anexar em campo próprio no portal de compras públicas) a documentação exigida para habilitação, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. Por decisão da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

6.9.2. Deverá ser apresentada toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e suas alterações.

6.9.3. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Depois da análise da proposta e documentação, a pregoeira anunciará o licitante vencedor;

7.3. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante;

7.4.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do **ITEM** proposto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, conforme **ANEXO II**;

8.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de quitação com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Qualificação econômica financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.3.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO IV**.

8.4. Demais exigências e condições:

8.4.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa;

c) Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede;

8.4.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.4.4. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.4.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4. Exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

8.4.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.4.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.4.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.4.9. Deverão ser informados, em termo de credenciamento, dados do representante legal como nome, endereço, telefone, e-mail, conforme ANEXO V.

8.4.10. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados a Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, na forma descrita no item 6.9 para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 000/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

8.5.10. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item **8,** de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar contra razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

12.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos da empresa, na forma que são exigidos na habilitação;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação a Central de Compras encaminhará a "Autorização de Compras" ao licitante vencedor que deverá, a partir do recebimento da mesma, **efetuar a entrega do objeto, em até 30 dias, na Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, sita a Rua Almirante Abreu, 437.**

13.2. Os objetos deste Edital serão considerados entregues mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Senhor Prefeito Municipal quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

13.3. A empresa vencedora deverá comunicar ao almoxarifado, telefone (53) 3251-9523, com antecedência mínima de 24 horas, o horário de despacho das mercadorias, com vistas à entrega das mesmas.

13.4. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

13.5. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as especificações do edital e da proposta, além de serem de primeira qualidade e adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.7. Havendo rejeição dos bens pela comissão de recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, os licitantes vencedores deverão retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

13.8. A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações solicitadas.

13.9. Os equipamentos devem ser entregues montados, quando for o caso.

13.10. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, sem reformas ou recondicionamentos, bem como, não poderão estar fora de linha de produção/fabricação.

13.11. A contratada deverá responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

13.12. A licitante vencedora deve oferecer assistência técnica durante o período de garantia solicitado na descrição dos itens.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

14.5. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Município).

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

15. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

15.1. Das Penalidades e das Multas:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

15.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de

0,5% sobre o valor do contrato;

15.1.5. Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

15.1.6. Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

16.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

16.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, que, auxiliada pela equipe de apoio, decidirá com base na legislação em vigor;

16.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para 01 (um) ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

16.5.1. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer **ITEM**, somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.6. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras, Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, e e-mails: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através do site:www.saolourencodosul.rs.gov.br

16.7. O termo de referência é confeccionado pela secretaria requisitante e não sofre alterações, assim o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

16.7.1. As dúvidas referentes ao termo devem ser sanadas através do telefone (53) 3251-9557, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

16.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

16.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados bem como nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sites www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br a homologação da presente licitação.

17. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

- **Anexo I** - Modelo de Proposta contendo a descrição dos itens e valor de referência;
- **Anexo II** - Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo III** - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

- **Anexo IV** - Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;
- **Anexo V** - Termo de credenciamento;
- **Anexo VI** - Minuta de Contrato de Fornecimento
- **Anexo VII** – Termo de referência

São Lourenço do Sul/RS, 30 de outubro de 2019.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 5.172/2019

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento é parte integrante do Edital 64/2019, Pregão Eletrônico)

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	01	Un	**Reprocessadora Automática** Reprocessadora Automática de Filtro Dialisador Saubem, modelo Quality-1. Realiza a limpeza, Medição do Priming, Teste de Integridade das Fibras e Preenchimento de Dialisadores com Ácido Peracético. Possui sistema de vibração para estimular a remoção de bolhas de ar e pequenos coágulos de sangue. Funciona com qualquer marca de ácido peracético que tenha registro na ANVISA. Reprocessa cada dialisador em aproximadamente 9 minutos. Possui quatro modos de funcionamento: Reprocessar Filtros Convencionais; reprocessar Filtros Auto Fluxo; preparar Máquina e Sanitizar Máquina. Ainda no modo de sanitização da máquina, possui duas opções sendo pós turno e periódico (este ultimo realizado uma vez por mês para limpeza profunda do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. *Despesa: 5925*		R$ 24.300,00	R$ 24.300,00
					TOTAL	R$ 24.300,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone..... **e-mail**
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 64/2019 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, regulamentado pelo Edital/2019, que a empresa, CNPJ, não incorre nas condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13º do Decreto nº 3.555/2000.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Este documento é parte integrante do Edital 64/2019 – Pregão Eletrônico)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2019.

Nome do declarante
Nº do RG (Represente Legal da Empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(Este documento é parte integrante do Edital 64/2019 – Pregão Eletrônico)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ(.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (..... nome completo do representante legal, CPF e RG, residente e domiciliado a (..... endereço completo.....), fone (.....), E-mail (.....), DECLARA QUE:

Se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de:

() ME – Micro Empresa
() EPP – Empresa de Pequeno Porte

São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2019.

Nome do declarante
Nº do RG
(Represente Legal da Empresa)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este documento é parte integrante do Edital 64/2019 – Pregão Eletrônico)

A Empresa(Razão Social)....., CNPJ, com sede a(endereço completo) credencia o Senhor(a) (nome completo)..... residente e domiciliado a(endereço completo)....., fone, E-mail, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital/2019, Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2019.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente (identificar assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
(Este documento é parte integrante do Edital 64/2019 - Pregão Eletrônico)

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, nesta cidade de São Lourenço do Sul/RS, representado neste ato pelo Senhor RUDINEI HÄRTER, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira - Do Objeto.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/19; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 64/2019, para aquisição de REPROCESSADORA AUTOMÁTICA**, conforme consta do Processo Administrativo Próprio, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto:

O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de **Reprocessadora Automática através** do processo de Pregão Eletrônico 64/2019, para equipar a Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição que segue:

Reprocessadora Automática
Reprocessadora Automática de Filtro Dialisador Saubem, modelo Quality-1. Realiza a limpeza, Medição do Priming, Teste de Integridade das Fibras e Preenchimento de Dialisadores com Ácido Peracético. Possui sistema de vibração para estimular a remoção de bolhas de ar e pequenos coágulos de sangue. Funciona com qualquer marca de ácido peracético que tenha registro na ANVISA. Reprocessa cada dialisador em aproximadamente 9 minutos. Possui quatro modos de funcionamento: Reprocessar Filtros Convencionais; reprocessar Filtros Auto Fluxo; preparar Máquina e Sanitizar Máquina. Ainda no modo de sanitização da máquina, possui duas opções sendo pós turno e periódico (este ultimo realizado uma vez por mês para limpeza profunda do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Despesa: 5925

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias.....

CLÁUSULA QUARTA
Do Pagamento:

O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, no recebimento do objeto, a Nota Fiscal/Fatura com a devida conferência do Fiscal de Contrato que atestará o mesmo.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto licitado como segue:

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do objeto, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Prazos:

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

Parágrafo primeiro: Entrega do objeto em até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da autorização de compras.

CLÁUSULA SEXTA
Da garantia:

Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica do bem adquirido deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante o período da garantia;

Parágrafo primeiro: Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum, tipo de pagamento ao licitante vencedor a titulo de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA
Dos Direitos e das Obrigações

Constituem direitos da **CONTRATANTE,** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

II - Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega do veículo por intermédio do fiscal do contrato;

III - Efetuar o pagamento ajustado mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

II - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc., decorrentes da execução do objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de São Lourenço do Sul.

III - A **CONTRATADA** se obriga a conduzir o fornecimento contratado em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto.

IV - Assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência do fornecimento contratado;

V - Após a homologação da licitação a Central de Compras encaminhará a "Autorização de Compras" ao licitante vencedor e convocará o mesmo para, no prazo de até 03 dias, contratar com a Administração Municipal o objeto licitado e, posteriormente, realizar a entrega do objeto em até **30 (trinta) dias**.

VI - A entrega deve ser efetuada na Santa Casa de Misericórdia, na Rua Almirante Abreu, nº 437 - Centro, sendo que a nota fiscal deve ser entregue no setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito a Rua Cel. Alfredo Born, nº 145 - centro

VII - O período de garantia do objeto deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica do bem adquirido.

VIII - Havendo rejeição dos bens pela comissão de recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, sendo facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

IX - A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o item entregue e as especificações solicitadas.

X - A contratada deverá responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento dos equipamentos, inclusive referente à entrega; transporte, seguro, eventuais perdas ou danos, desde a sua origem até o local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) por inadimplência, a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e/ou honorários advocatícios.

d.1) A **CONTRATANTE** poderá ser considerada inadimplente em caso de atraso na entrega do objeto por prazo superior a 15 (quinze) dias.

d.2) Além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência do **CONTRATADO** os seguintes motivos:

d.2.a) a recusa do **CONTRATADO** em prosseguir com a entrega do objeto ou parte dela, com a diligência necessária à execução do Contrato no prazo ajustado;

d.2.b) a negligência, imprudência ou desídia do **CONTRATADO** na execução do objeto este instrumento;

d.2.c) quando verificada, pelo **CONTRATANTE**, a incapacidade do **CONTRATADO** em efetuar o pleno e total atendimento do objeto.

e) por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do(a) **CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

a.1) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

a.2) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da impossibilidade de conclusão - No caso de impossibilidade de conclusão do contrato por culpa do **CONTRATADO**, este devolverá a **CONTRATANTE** à totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer tolerância do **CONTRATADO** com a **CONTRATANTE** em algum benefício concedido durante este contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá procedente validamente invocável para eximi-lo do cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual omissão, imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução deste contrato que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **CONTRATADO** declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Vigência e Eficácia:

O presente contrato tem prazo de vigência contado da data da assinatura deste instrumento até que se extinga o prazo de garantia de meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Disposições Gerais: A **CONTRATANTE** indica como Fiscal de Contrato a Servidora, Guerda Maria Kuhn Klumb, a qual ficará encarregada de tratar diretamente com a **CONTRATADA** os assuntos ligados ao objeto deste instrumento, assim como acompanhar a execução do mesmo.

Parágrafo primeiro: Fica eleito o Foro de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

São Lourenço do Sul/RS, dede 2019.

Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

Contratante
Município de São Lourenço do Sul
Rudinei Härter
Prefeito Municipal

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital 64/2019, Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de equipamentos médico-hospitalar, visando à qualificação do Serviço de Urgência/emergência, cirurgia geral, traumatologia e serviços de Hemodiálise da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul.

1.1. Motivação para a Contratação

Compreende-se por Rede de Urgência/Emergência e serviços de Hemodiálise, o conjunto dos serviços de saúde responsáveis pelo acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência e Hemodiálise, com a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso do usuário/paciente de forma ágil e oportuna.

Atualmente, somos referência para os municípios de Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Cristal e Turuçu, e atendemos uma média de 4.000 paciente/mês, esses números elevam-se quando há aumento da incidência de determinadas doenças sazonais e, como estamos situados em área balneária e turística, verifica-se um aumento relevante da população flutuante na época de veraneio e outros ventos.

Junto ao Pronto Atendimento, contamos com profissionais médicos especialistas nas áreas de Cirurgia Geral e Traumatologia em regime de sobreaviso e presencial, onde realizam avaliações de pacientes quando solicitado pelos médicos plantonistas. Entretanto, para que o hospital possua uma maior resolutividade, se faz necessária a aquisição da Reprocessadora Automática. Este equipamento possibilitará a qualificação do hospital, bem como a entrega de um melhor atendimento a população Lourenciana e dos municípios vizinhos.

2. DO OBJETO

O certame tem por objetivo a aquisição de uma reprocessadora automática que nos permitirá maior qualidade e agilidade na assistência prestada no atendimento da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul.

2.1. Especificação e Quantidade

Item	Quant	Descrição	Valor médio
01	1 unidade	**REPROCESSADORA AUTOMÁTICA** Reprocessadora Automática de Filtro Dialisador Saubem, modelo Quality-1, fabricada no Brasil. Realiza a limpeza, Medição do Priming, Teste de Integridade das Fibras e Preenchimento de Dialisadores com Ácido Peracético. Possui sistema de vibração para estimular a remoção de bolhas de ar e pequenos coágulos de sangue. Funciona com qualquer marca de ácido peracético que tenha registro na Anvisa. Reprocessa cada dialisador em aproximadamente 9 minutos. Possui quatro modos de funcionamento: Reprocessar Filtro Convencionais; reprocessar Filtros Auto Fluxo; preparar Máquina e Sanitizar Máquina. Ainda no modo de sanitização da máquina, possui duas opções sendo pós turno e periódico (este ultimo realizado uma vez por mês para limpeza profunda do equipamento.	R$24.300,00

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do objeto contratual é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido de empenho.

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia mínima de 12 meses;

4.2. A empresa disponibilizará um profissional técnico para instalação e orientações (treinamento) quanto ao uso correto e adequado do equipamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Despesa n° 5925
Obs.: Recuso saldo consulta Popular 2015/2016.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a implantação do que é descrito no objeto de acordo com o contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato..

7.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio da funcionária Guerda Maria Kuhn Klumb.

9. DA ENTREGA

Prazo de 30 (trinta) dias – Local de entrega: Almoxarifado, Alfredo Born n°145 / centro – para recebimento de nota e entrega dos equipamentos endereço: Rua Almirante Abreu n°437 -centro – São lourenço do Sul/RS – das 8:00hs às 14:00hs. Telefone (53) 32519500 ramal 9523.

10**. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Jaqueline Bergmann

Secretária Municipal de Saúde